



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria de Governo

Coordenadoria de Defesa do Consumidor

Publicação: DOE 18/12/2015.

PORTARIA Nº 1/PROCON/2015

Dispõe sobre o funcionamento e a suspensão dos prazos processuais no Procon Municipal de Itajubá no período de dezembro de 2015 a janeiro de 2016.

O Coordenador do Procon Municipal de Itajubá MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem, o art. 55 do CDC, na forma da lei etc..

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal nº 561/15, que estabeleceu recesso nos órgãos da PMI entre os dias 21/12/2015 (segunda-feira) à 01/01/2016 (sexta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para realização de expediente interno para finalização dos procedimentos registrados em 2015;

CONSIDERANDO ainda o período obrigatório de auditoria do cadastro de reclamações para fins de publicação do relatório de atendimento e reclamações de 2015, no prazo estabelecido pelo Ministério Público de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2015 a 20 de janeiro de 2016 ficam suspensos:

- I- os prazos processuais de qualquer natureza;
- II- a realização de audiências, de sessões de julgamento e publicações de expedientes;
- III- as intimações e notificações de partes e advogados.

Art. 2º O atendimento ao público ficará suspenso no período de 21/12/15 à 12/01/16.

Art. 3º As intimações via postal, eventualmente recebidas dentro do período de suspensão, considerar-se-ão efetivadas no primeiro dia útil seguinte ao último dia da suspensão, ou seja 21 de janeiro de 2016.

Art. 4º Durante o período de expediente interno, serão realizados todos os atos processuais necessários ao regular andamento dos procedimentos em trâmite no Procon, para fins de finalização do acervo de 2015, e, em especial, os trâmites para publicação do cadastro de reclamações fundamentadas previsto no art. 44 do CDC.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, 18 de dezembro de 2015.

Vinicius Fonseca Marques
Coordenador do PROCON